



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

MENSAGEM Nº 09/2021

CHARRUA, 18 DE JANEIRO DE 2021.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar o Projeto de Lei nº 09/2021, que pretende autorização Legislativa para contratar temporariamente, em caráter excepcional, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação, até 05 (cinco) operários.

A contratação dos operários será para suprir a antiga e persistente demanda da Secretaria Municipal de Obras e Viação. Nos últimos 10 (dez) anos foram realizados 05 (cinco) concursos públicos com vagas para operário, todos os aprovados foram convocados, porém, não houve o preenchimento das vagas necessárias para suprir a crescente e necessária de tais trabalhos. No ano de 2019, quando foi realizado o último concurso público, não houve nenhum aprovado para o cargo, ficando o município sem candidatos a serem nomeados como operários.

No ano de 2020, tivemos, ainda, a exoneração de uma servidora efetiva ocupante do cargo de operário, e houve também, crescimento da demanda dos trabalhos de tais servidores, considerando a pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), que exigiu uma resposta na desinfecção dos espaços públicos, como praças e prédios da administração municipal (trabalhos estes desempenhados pelos operários).

Frisamos que um dos operários desempenhará suas funções diretamente na Reserva Indígena do Ligeiro, localidade que necessita maior atenção, tanto na limpeza das vias, quanto na desinfecção dos prédios e demais locais de convivência.

Assim, considerando ainda haver a demanda de enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus, bem como, para suprir a demanda existente, buscamos a aprovação do presente projeto de lei, para que se possa prestar um serviço de qualidade à população.

Valdésio Roque Della Betta

Prefeito

AO EXMO. SR.

VER. ADRIANO SBARDELOTTO

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

PROJETO DE LEI Nº 09/2021

Autoriza a realizar contratação de operários, para atender necessidade excepcional e temporária, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter excepcional, para suprir necessidades eventuais da Secretaria Municipal de Obras e Viação até 05 (cinco) operários (até 44 h/semanais), para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com base no permissivo constitucional (Art. 37, inciso IX, da CF), pelo período de até 12 (doze) meses, a partir da contratação, para prestarem serviços para a municipalidade.

Art. 2º Os vencimentos serão os fixados pela Legislação Municipal vigente, proporcionais às horas trabalhadas e níveis que se enquadram.

Art. 3º Para as contratações será utilizada banca do Processo Seletivo Simplificado nº 06/2018, e caso necessário, será realizado Processo Seletivo Simplificado, para cadastro reserva, de acordo com o regulamentado no Decreto nº 1.318, de 28 de agosto de 2014.

Art. 4º O contrato será de natureza administrativa, vinculado ao Regime Geral de Previdência, com contribuição para o INSS.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente à época das contratações.

Art. 6º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Charrua, 18 de janeiro de 2021.

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito